ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

RESOLUÇÃO Nº 040/97

EMENTA: Cria Comissão Especial.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Com fulcro no artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 42 da Resolução nº 023/94 (Regimento Interno) fica criada uma " Comissão Especial ", para estudo, sugestão e solução do problema da divisa do nosso Município, com o Município de Casimiro de Abreu, junto a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e encontrar providências cabíveis a decisão Judicial.

Art. 2º - Ficam nomeados para esta Comissão Especial os Vereadores Rotschild de Souza Jorge, José Gonçalves de Oliveira, Carlos Alberto Afonso Fernandes e Vitor dos Santos.

Art. 3º - O Presidente desta Comissão Especial será o Vereador Rotschild de Souza Jorge e o Relator Carlos Alberto Afonso Fernandes.

Art. 4º - Esta Comissão Especial terá a duração de 90 (noventa) dias para apresentar relatório de suas conclusões podendo ser prorrogada, mediante solicitação ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 1997.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
-Presidente-

S.S.O

Prefeito do Município de Rio das Os[illegible] a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0251/97

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Artigo 100, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 001/93,

CONSIDERANDO que o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não deva sofrer qualquer solução de continuidade que venha a intervir no bom atendimento da área da Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que torna-se imprescindível contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que tal tipologia de exercício de função é prevista no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art.1º - Contratar até 31 de dezembro de 1997, as cidadãs **LÉA BEATRIZ DE SOUZA** e **KELLEN DE ALMEIDA PAIM ALVES**, para exercer a função de Professora, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - A presente Portaria passa a produzir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA

PORTARIA Nº0243/97

Onde se lê:

Art. 1º - ..., da servidora municipal **VALÉRIA MANHÃES HENRIQUES,** mat. 1584,...

Leia-se:

Art. 1º - ..., da servidora municipal **LADY VALÉRIA MANHÃES HENRIQUES,** mat. 1584...

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Leia-se:

Art. 1º - ....., a cidadã EDINALVA DIAS DA SILVA, ...

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0246/97

Onde se Lê:

NOME	FUNÇÃO
Adriana Machado Maia	Auxiliar Administrativo

Leia-se:

NOME	FUNÇÃO
Adriana Machado Maia	Agente Administrativo

Rio das Ostras, 11 de setembro de 1997.

ALCEBÍADES SABNO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO DAS OSTRAS

RESOLUÇÕES Nº 040/97

EMENTA: Cria Comissão Especial.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Com fulcro no artigo 31 da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 42 da Resolução nº 023/94 (Regimento Interno) fica criada uma "Comissão Especial", para estudo, sugestão e solução do problema da divisa do nosso Município, com o Município de Casimiro de Abreu, junto a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e encontrar providências cabíveis a decisão Judicial.

Art. 2º - Ficam nomeados para esta Comissão Especial os Vereadores Rotschild de Souza Jorge, José Gonçalves de Oliveira ,Carlos Alberto Afonso Fernandes e Vitor dos Santos.

Art. 3º - O Presidente desta Comissão Especial será o Vereador Rotschild de Souza Jorge e o Relator Carlos Alberto Afonso Fernandes.

Art. 4º - Esta Comissão Especial terá a duração de 90 (noventa) dias para apresentar relatório de suas conclusões podendo ser prorrogada, mediante solicitação ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de setembro de 1997.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Presidente